



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

diá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o ESPOLIO DE MARIO JOSE POLINÁRIO fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo de obra – 16069)** com prazo de **20** (vinte) dias para manter a conservação do imóvel urbano e seu abandono, LC 482/2009, referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua dos Bandeirantes, 728 – Vila Municipal – Jundiá/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 01/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14949-4/2022 para supressão de uma árvore na Rua Espanha, 64, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 02/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14852-0/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Jobair da Silva Prado, 189, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO UGE/GG Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Proc. SEI nº 10.691/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 09 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar eventos ou projetos na área da educação do Município de Jundiá, a serem realizados no exercício de 2023.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. O objetivo principal é promover a qualidade do ensino por meio do Programa Escola Inovadora, para alunos das escolas municipais de Jundiá, para isso atender os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a realização de eventos, exposições, projetos, ações ou programas no âmbito da educação pública municipal, que ocorrerá no ano de 2023, podendo se estender sua realização durante o ano de 2024.

EDUCAÇÃO

2.2. Referidos eventos, projetos, ações ou programas a serem patrocinados visam receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio Ambiente, do Fomento à Leitura, de Desemparedamento da escola, bem como receber recursos e materiais, que podem abranger instrumentos e métodos didáticos e paradidáticos, Tecnologias educacionais, recursos relacionados à Computação, à BNCC, livros infantis de literatura, literária e técnicos para a área da educação, avaliação de aprendizagem e emocional dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), materiais e serviços para premiação de concursos, exposições, mostras, projetos de promoção ou transformação da ambiência e outros, conforme critérios relacionados no Anexo 1 deste Edital, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e distorções de interpretação ou empecilhos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, para conhecimento, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 09 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiá, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail, através do endereço eletrônico smeppmj@jundiá.sp.gov.br.

3.2. As propostas enviadas, em mãos ou remetidas, por correspondência, deverão ser entregues em envelopes fechados, em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio;

3.2.2. Metas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, se o caso de patrocínio na forma de formação especializada, e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, experiência prévia na realização de entrega do respectivo objeto ou semelhante, com efetividade;

3.3.7. A demonstração, na hipótese de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio que se assemelhem a realização de serviços, a apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato



EDUCAÇÃO

que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 deste Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Karina Verardo Teodoro Godoi, Jeter Eugênio e Adauto Douglas Parre, designados por meio da Portaria nº 67, de 12 de abril de 2022.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme parâmetros fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

1.6 Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.6.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta: A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não esteja em acordo com o currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, sem comprometer o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto educativo.
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades desenvolvidas para sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede;
- Alinhamento à BNCC;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaiense considerando os conteúdos pertinentes;
- Alinhamento com a proposta de Desemparedamento da escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências a partir dos conteúdos necessários para a vida, respeitando a perspectiva da Unidade de Gestão de Educação;
- Ações e vivências relevantes para o desenvolvimento dos estudantes que relacionem os estudos teóricos à vida cotidiana com o empreendedorismo, finanças e mercado de trabalho;
- Alinhamento ao processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

4.6.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- a) melhor pontuação do item 4.6.2.;
- b) em caso de empate, sorteio.

4.6.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6.2. Método de seleção por pontuação:

4.6.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

•	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica(P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A Proposta Metodológica apresenta todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresentada até 4 critérios	caso a proposta apresentada até 9 critérios	caso a proposta apresentada até 14 critérios	caso a proposta apresentada os 15 critérios
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4.6.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

•	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica(P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o interesse de todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresentada até 4 critérios	caso a proposta apresentada até 9 critérios	caso a proposta apresentada até 14 critérios	caso a proposta apresentada os 15 critérios
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



EDUCAÇÃO

O bem-produto é relevante para os conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 02 de janeiro de 2023.

Prof.^a TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL

Gestora Adjunta da Unidade de Educação

(Respondendo pela UGE, conforme Portaria n. 253, de 21 de dezembro de 2022)

Errata do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO UGE/GG N. 007/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, ÓRGÃO INTERESSADO: UGE/DEIN, PROCESSO SEI N. 17548/2022, publicado na Imprensa Oficial 5193, de 09 de dezembro de 2022.

Onde lê:

10.1.4.3. A OSC terá um prazo máximo de sete dias corridos, após o recebimento do encaminhamento, para o agendamento dos responsáveis com a assistente social;
10.1.4.4. A OSC deverá iniciar o processo de avaliação direta ao estudante no prazo máximo de dez dias corridos, após receber o encaminhamento do Departamento de Educação Inclusiva;

Leia-se:

10.1.4.3. A OSC terá um prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, após o recebimento do encaminhamento, para o agendamento dos responsáveis com a assistente social;
10.1.4.4. A OSC deverá iniciar o processo de avaliação direta ao estudante no prazo máximo de **7 (sete)** dias corridos, após receber o encaminhamento do Departamento de Educação Inclusiva;

Incluir o item:

10.1.4.10. O período de avaliação de cada estudante não poderá ultrapassar 2 (dois) meses.

CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº SEI PMJ.0021747/2022

Dispensa de Convocação Pública UGC nº 01/2023

I - Objeto: Kit Ativação Ruas de Brincar

II - Doador: Cidade Ativa

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Valor da doação: R\$ 2.742,28

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Cidade Ativa se justifica em razão da necessidade de fomentar o Projeto "Ruas de Brincar" conforme DECRETO Nº 28.075, DE 11 DE MARÇO DE 2019, que tem como escopo proporcionar lazer aos cidadãos, em consonância com o "caput" do art. 6º da Constituição Federal.

O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A formalização do presente se deu em razão da importância dos materiais doados para realização das ações que envolvem o "Ruas de Brincar", dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Cultura, no seguinte endereço lacosta@jundiai.sp.gov.br. A

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Planejar e executar o plano de trabalho e a entrega do objeto;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Dar suporte, avaliar e ajustar a implantação do programa, projeto ou ação em conjunto com a equipe do Município;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 1, que prevê inclusive a isenção de despesas a cargo do Município com o Patrocínio;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde o objeto será entregue e as equipes (Diretores, Supervisores, Coordenadores, Professores, Alunos, Agentes de Desenvolvimento Infantil etc.) que participarão do programa, projeto ou ação;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de entrega do objeto;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa, projeto ou ação;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que a divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não